



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 764

**Dá denominação ao Logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, na quadra 13,
localizada no Bairro Paraíso, partindo das terras do Sr. Gentil Estevão do
Rêgo, no sentido Norte/Sul e segue até o Loteamento do Dr. Luiz Gonzaga
Diógenes, de Rua FREI DAMIÃO DE BOZANO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros,
em 22 de junho de 1998, 110º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO